



N.º 12/2000

O Des. José Maria de Melo, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições , legais, etc...

Considerando os fatos, de início, apurados pelo Dr. José Sarquis Queiroz, Titular da 2ª Vara da Comarca de Pacatuba e conseqüente afastamento da Titular da Serventia do 2º Ofício, Bela. Elinalva Henrique da Silva Feitosa, e a intervenção cartorária na serventia extrajudiciária em alusão, Considerando a determinação, oriunda do egrégio Conselho da Magistratura, para esta Corregedoria Geral formalizar o procedimento Administrativo Disciplinar competente e apurar os fatos;

Considerando a orientação prescrita na Lei 8.935, de 18.11.94, Art. 36. "Quando para apuração de faltas imputadas a notários ou a oficiais de registro, for necessário o afastamento do titular do serviço, poderá ele ser suspenso, preventivamente, pelo prazo de noventa dias, prorrogável por mais trinta",

Considerando, ainda, que a Portaria nº 02/2000, de 24 de abril de 2000, afastou a titular da serventia, pelo período de noventa dias, e tendo em vista que não foi possível concluir a apuração dos fatos dentro do prazo estipulado,

Resolve, nos termos do artigo 36, da Lei 8.935/94, anteriormente citado, prorrogar por mais trinta (30) dias o prazo para conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, no Palácio da Justiça, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano dois mil (2000).

Des. José Maria de Melo
Corregedor Geral da Justiça